



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2013 / 2014

INDICAÇÃO DE Nº 183 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

O Vereador que esta subscreve, nos termos vigentes, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao órgão competente, providências visando a **construção de sede própria para o Conselho Tutelar, no Município de Marilândia/ES.**

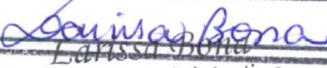
JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista que o imóvel onde está alocada atualmente o Conselho Tutelar é alugado, não satisfaz suas necessidades, não suporta as atividades que o Conselho deveria desenvolver. Sabe-se que a manutenção do Conselho Tutelar está prevista no Estatuto da Criança e Adolescente, e é de grande valia as funções por ele desempenhadas, pois lidam diretamente com problemas relacionados com nosso bem maior, com o futuro da nossa Cidade, nosso Estado e nosso País, as crianças e adolescentes.

Contamos mais uma vez com o apoio de Poder.

Marilândia –ES, em 12 de agosto de 2013.


JOCIMAR RODRIGUES SANTANA
Vereador-autor

PROTOCOLO		
Camara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	Fls.	Livro
697	125	08
Marilândia-ES - Em: 09/08/2013		
		
Diretora Administrativa		

Encaminha-se a o Prefeito Municipal
Em, 13 / 08 / 2013

PRESIDENTE